



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 2.130, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO
PROGRAMA BRASIL CARINHOSO CONFORME
RESOLUÇÃO Nº. 15, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017, DO
FNDE.**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 3.882,77 (três mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, proveniente do Programa Brasil Carinhoso para as entidades citadas no artigo 2º desta lei.

Art. 2º Os valores a serem repassados, bem como as Entidades beneficiárias são:

I - Creche Lar de Jesus – no valor de R\$ 1.288,02 (Um mil duzentos e oitenta e oito reais e dois centavos);

II - APMINE – Associação Protetora da Maternidade e Infância de Nova Era – no valor de R\$ 1.221,89 (Um mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos);

III - S.O.S – Serviços de Obras Sociais – no valor de R\$ 1.372,86 (Um mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Art 3º Apurado os rendimentos do recurso, o mesmo será repassado as entidades beneficiadas na mesma proporção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 5 de outubro de 2020.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 5/10/2020.